

CEDI - P.I.B.
DATA 31/12/86
COD BAD07

ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Vilação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

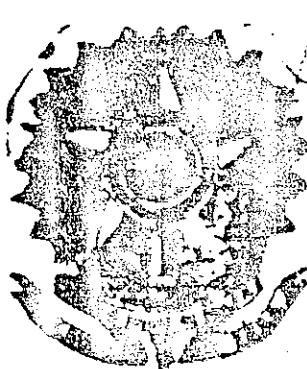
CUIABÁ - MATO GROSSO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

FAZ SABER, aos que o presente visem, que havendo o Snr. Dr. Diretor do Departamento de Terras e Colonização, por despacho de 21 de dezembro de 1.960, aprovado a medição e demarcação das terras reservadas pela Resolução Legislativa nº 761, de 26 de junho de 1.918, para uso fruto dos índios aldeados no POSTO INDÍGENA SIMÕES LOPES, à margem direita do rio Paranaatin e ou Teles Pires, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cujo processo foram observadas as disposições do Código de Terras que regulam a medição e demarcação de terras devolutas, resolveu mandar passar em nome do POSTO INDÍGENA SIMÕES LOPES, o presente título de uso fruto das mencionadas terras - para os índios ali aldeados, cuj. terreno tem a área de 49.989 ... (quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove) hectares e a configuração de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º, na barra do ribeirão Vermelho com o rio Paranaatinga e nos limites das terras de Orlando & Cia. Ltda.; o 2º, proximo ao morro da Guia e nos limites das terras de Orlando & Cia. Ltda. distante 5.320 metros do 1º, em dois rumos, servindo de limite natural entre o 1º e 2º marcos o correço Vermelho, águas acima ate a barra da ribeirinha do marco e este acima ate a sua cabeceira; o 3º, no cerrado e nos limites das terras de Orlando & Cia. Ltda e terras devolutas, distante 7.250 metros; o 2º, no rumo de 12º 00' NW; o 4º, junto à estrada de rodagem velha e nos limites das terras devolutas, distante 5.000 metros do 3º, no rumo de 37º 30' NE; o 5º, nos limites das terras devolutas, distante 2.800 metros do 4º, no rumo de 59º 00' SE; o 6º, no campo, nos limites das terras devolutas, distante 13.700 metros do 5º, no rumo de 72º 30' SE; o 7º, no campo, ainda nos limites das terras devolutas, distante 6.260 metros do 6º, no rumo de 45º 00' SE; o 8º, no campo, a 100 metros da margem direi-

ta do rio Desengano e nos limites das terras devolvidas, distante 15.800 metros do 7º, ao rumo de 25° 20' SE; o 9º, a 300 metros da barra do rio Caiapó com o rio Paranaítinga, distante... 23.800 metros do 8º, em varios rumos, servindo de limite natural entre o 8º e 9º marcos o rio Desengano, margem direita, ate a sua barra no ribeirão Caiapó e este abaixo, também margem direita ate a sua barra no rio Paranaítinga; o 10º, na barra da cabeceira Verde com a margem esquerda do rio Paranaítinga e nos limites das terras do lote São Diogo, distante 18.470 metros - do 9º, em varios rumos, servindo de limite natural entre o 9º e 10º marcos o rio Paranaítinga, margem direita; o 11º, na beira da estrada de rodagem e nos limites das terras do lote São Diogo, distante 1.100 metros do 10º, ao rumo de 71° 00' SW; o - 12º, a 270 metros da margem direita do ribeirão Bananal e nos limites das terras do lote São Diogo, distante 960 metros do 11º, ao rumo de 87° 45' NW; o 13º, a 300 metros da barra do ribeirão Bananal com o rio Paranaítinga, distante 3.750 metros do 12º, ao rumo de 13° 45' NE, servindo de limite natural entre o 12º e 13º marcos o ribeirão Bananal margem direita e a 3.600-metros do 1º, ao rumo de 23° 00' NE, servindo de limite natural entre o 1º e 13º marcos o rio Paranaítinga, margem esquerda; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização.

Dadoe passado no Departamento de Terras e Colonização, em Cuiabá, 24 de janeiro de 1961; 73º da República. Eu, Adelino Silveira Lopes, diretor do Departamento de Terras e Colonização, o fiz escrever.



TITULO DEFINITIVO DE USO FRUTO das terras reservadas pela Resolução Legislativa nº 761, de 26 de junho de 1918, para os índios do POSTO INDÍGENA SÍDIOES LOPEZ, com a área de 49.989 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove) hectares, no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES. Acompanha-o a respectiva cópia da planta. Isento de selos por se tratar de interesse do Estado.

Seção de Terras, do D.º G., em Cuiabá, 24 de janeiro de 1961.